

- Lei n.º 355, de 12 de Abril de 1982 -

"Fica o Poder Executivo Municipal a partir
convênio com o Departamento de Estradas de
Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG.
bem como passíveis aditamentos que se
fizerem necessários à implantação do Terminal
Rodoviário de Passageiros desta Cidade de Manhuaçu
- MG."

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus Representantes
Deputados e eu, em seu nome, sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manhuaçu
autorizado a assinar convênios com

44

o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais
- DER-MG. bem como passíveis aditamentos que se fizerem
necessários à implantação do Terminal Rodoviário de passa-
geiros desta cidade de Manhuaçu - MG.

Artigo 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 12 de Abril de 1982.

Salim Jhy Baroza.
Ass. do Pleno

Camillo Maif
Prefeito Municipal.

- Lei n.º 355 'A' de 26 Fevereiro de 1982 -

"Disposição Sobre Denominação de Via Pública em Nossa
Cidade".

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus Representantes
Deputados e eu, em seu nome sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1.º - Fica denominado de Rua Vereador Jomar
Estanislau, o prolongamento acima aberto,
perpendicular à Rua Prof. Juventino Nunes,
situada entre a Fundação Castelo e resi-
dência do Sr. João, Raul Soares, terminando
no sítio da Fundação Manhuaçuense de Planos
e Humana - Finmaph.

Artigo 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
promover as diligências necessárias para o
cumprimento desta Lei;

Artigo 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 26 de Fevereiro de 1982

Salim Jhy Baroza.
Ass. do Pleno

Camillo Maif
Prefeito Municipal